



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 19 AO PROJETO LEI Nº
173/15.

MODIFICA O ART 6º E O INCISO V
DO PROJETO DE LEI 173/15.

Art. 1º - O caput do artigo 6º e o inciso V do Projeto de Lei 173/15 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 6º”. O Conselho Deliberativo será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais serão nomeados pelo Governador do Estado de Alagoas, devendo ser escolhidos preferencialmente dentre segurados do RPPS/AL com formação em nível superior e comprovada experiência profissional em uma das seguintes áreas: seguridade social, administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou estética, observado o seguinte:

(...)

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, ____ de ____ de 2015.

JÓ PEREIRA
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

FUNDAMENTAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/15

A presente proposta de emenda modificativa em apresentação, pretende alterar o art. 1, II, do Projeto de lei nº 156/15, que originalmente prevê a isenção do ITCD para a transmissão *causa mortis* de imóvel residencial urbano de até 486 UPFAL.

No entanto, venho através desse propor que além de aos proprietários de terra urbana, seja concedida a desobrigação aos proprietários de terra rural de até 30 ha. Desta forma, seria possível amparar o dono de lote no interior do Estado, que se comparado aos urbanos, necessitam muito mais do benefício visto a exposição extrema à pobreza, que muitas vezes impossibilita o pagamento.

Além disso, pretende-se aumentar o valor de propriedade urbana considerada com isentável, passando para 4.857 UPFAL. Sendo 486 UPFAL, um valor irrisório no que diz respeito ao benefício gerado ao proprietário de imóvel urbano.

Portanto, solicito aos Senhores Deputados que analise o mérito da questão e necessidade de aprovação com o fim de gerar o menor impacto possível a população alagoana.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, MACEIÓ, EM ____ DE ____ DE 2015.

COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ


JÓ PEREIRA
Deputada Estadual